



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº1.912 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	07	Recursos Vinculados da Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0011	Universalização do Ensino Fundamental
Projeto:	1.021	Aquisição de Mobiliário de Sala de Aula - PAR
Nat. da Despesa:	449052	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.140,38

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro, destinados a aquisição de mobiliários de sala de aula, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 246, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente nº 13.487-2 agência 4063-0 Heliódora-MG, Banco do Brasil S.A.

Art. 3º. Fica alterado o PPA 2018/2021 para inclusão do seguinte projeto: 1.021 aquisição de Mobiliário de Sala de Aula - PAR.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 08 de Janeiro de 2019.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 08 de Janeiro de 2019 _____ Secretário de Administração.